



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.316 , DE 3 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 268.900,00, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPERM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPERM, a serem alocados conforme Anexo I deste, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			268.900,00
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0643	60.000,00
		3390	0643	50.900,00
11.023.04.123.2051.2191	REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS	3390	0643	158.000,00
			TOTAL	RS 268.900,00

Handwritten signature